



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 6036474DB34B1 - Data/Hora Publicação: 24/02/2021 09:36:18

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2021

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2021. DOTAÇÃO: 08 244 2006 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 1001 Recursos Ordinários 000371 3390.30 19 Material de Consumo–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/06/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Cariri e: CT Nº 00007/2021 - 24.02.21 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.803,50

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 6036464C158FA - Data/Hora Publicação: 24/02/2021 09:30:19

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB.** Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 10 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São João do Cariri - PB, 23 de Fevereiro de 2021

JOSEILMA DE SOUZA SILVA - Pregoeira Oficial

CONTRATO

CONTRATO 45/2021 - RAQUEL ALMEIDA

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário ou Diretor de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sob pena de aplicação do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.



Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pela dotação orçamentária: 10.301.200-9. **Prefeitura Municipal de São João do Cariri**
 Contratação por tempo determinado.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
 A vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão que o presente contrato passa a vigor com efeitos.

Cláusula Setima – DA RESCISÃO
 O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunda em responsabilidade civil.

Contrato nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **RAQUEL ALMEIDA DE FARIAS**, brasileira, RG nº 2451946 SSP-PB e CPF 049.238.784-28, residente e domiciliada na rua Alfredo Gaudêncio, n.º38, Centro – São João do Cariri - PB, em conformidade com as Leis Municipais nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37. IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** na função de **ENFERMEIRO**, com carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (Dezesseis) plantões, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do contratante, não gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 200,00** (Duzentos reais), por plantão, cujo valor servirá de base para os descontos de natureza obrigatória.

Cláusula Terceira – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito do Posto de Saúde de São João do Cariri, podendo, no entanto ser designado outro local a critério da autoridade competente, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO

A **CONTRATADA** se obriga a executar uma carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (dezesseis) plantões.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2009.2013 – Manutenção das atividades com Saúde Pública; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Salienta-se que o presente contrato passa a vigor com efeitos retroativos à data de 01 de Fevereiro de 2021.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços para a qual foi contratada, inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por conveniência do CONTRATANTE.

O presente Contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de Cargos Públicos.

Cláusula Oitava – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Serra Branca, estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilégio que outro venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de enfermagem, conforme disposto no art. 37, IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, a serem desenvolvidas pela CONTRATADA na função de ENFERMEIRO, com carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (dezesseis) plantões, possibilitando a continuidade dos serviços prestados no âmbito do Posto de Saúde de São João do Cariri, através do Prefeito Municipal e RAQUEL ALMEIDA DE FARIAS ENFERMEIRA.

JOSE HELDER

TRAJANO DE

QUEIROZ:0847832

1470

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.02.24 11:57:29
-03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ

Contratante

Raquel Almeida de Farias

RAQUEL ALMEIDA DE FARIAS

Contratado(a)

Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (dezesseis)

Testemunhas:

[Assinatura]

São João do Cariri - PB, 24 de fevereiro de 2021.

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 60366AE7B2A05 - Data/Hora Publicação: 24/02/2021 12:09:05



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**